



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA**, com sede na Av.06, n.º 417, Setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob n.º 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, nomeado pelo Decreto n.º 003, 01 de janeiro de 2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação n.º (20220628001) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de PROTESES DENTÁRIAS (total mandibular e/ou maxilar, para atendimento da população do município de Rio Maria-PA, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), que necessitar da mesma, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.2. Vale a pena trazer à baila que o Município de Rio Maria-PA aderiu ao programa criado pelo Ministério da Saúde para reabilitação protética e assistência integral em saúde bucal. Esse programa fornece condições financeiras para que seja realizados serviços de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível, prótese coronária/intrarradiculares e fixas/adesivas. A execução do programa é realizada através do repasse de recurso mensal pelo Ministério da Saúde aos municípios para confecção das próteses dentárias de acordo com a faixa de produção.

2.3. Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, bem como atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal desta municipalidade.



2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma imprescindível o interesse público.

3- META FISICA

3.1. Obter documento vinculado, com características de contratação futura, que viabilize a contratação de empresa especializada na confecção de PROTESES DENTÁRIAS (total mandibular e/ou maxilar, para atendimento da população do município de Rio Maria-PA, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), que necessitar da mesma.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado no item 4.2 deste termo de referência, nos endereços indicados na ordem de compra.

4.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da retirada dos moldes mediante recebimento da ordem de fornecimento/requisição, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, sendo vedado a **subcontratação**.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde.

5.2. A empresa contratada deverá confeccionar as próteses mediante recolhida de moldes e fazer as provas e testes, as moldagens deverão ser recolhidas no mínimo duas vezes na semana, no local indicado pelo departamento de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde.

5.3. Todas as despesas com frete, carga, descarga, entre outros, correrá totalmente por conta da empresa contratada;

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.



8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observando o disposto no Decreto Municipal nº. 776 de 05 de janeiro de 2015 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição dos materiais inerentes ao objeto poderão ser formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos objetos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde.

11.2. A presença da fiscalização dos fiscais de contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para execução total dos objetos é de **R\$ 496.000,00** (quatrocentos e noventa e seis mil reais), Aplicando-se a pesquisa de mercado de empresas compatíveis com o objeto deste edital, bem como consultados o sistema "Banco de



Preços", ferramenta está informatizada que disponibiliza dado de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

Nara Rubia de Sousa Mota
Coord. De Saúde Bucal
Portaria Municipal n°007 de 01 de janeiro de 2021
CRO-PA 4404

Aprovo o Termo de Referência

Edimilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 003, 01 de janeiro de 2021



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR		800,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	<i>Especificação : Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, montagem com dentes (dentes com carga de OMC, 3 camadas, modelo europeu), acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento. Inclui-se conserto e testes.</i>					
	Valor total extenso:					
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR		800,000	SERVIÇO	0,00	0,00
	<i>Especificação : Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, montagem com dentes (dentes com carga de OMC, 3 camadas, modelo europeu), acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento. Inclui-se conserto e testes.</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00
Valor total da proposta por extenso :						



PROJETO BÁSICO - SÍNTESE

	OBJETIVO A Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de PROTESES DENTÁRIAS (total mandibular e/ou maxilar, para atendimento da população do município de Rio Maria-PA, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), que necessitar da mesma, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.
B	JUSTIFICATIVA Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata. Vale a pena trazer à baila que o Município de Rio Maria-PA aderiu ao programa criado pelo Ministério da Saúde para reabilitação protética e assistência integral em saúde bucal. Esse programa fornece condições financeiras para que seja realizados serviços de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível, prótese coronária/intrarradiculares e fixas/adesivas. A execução do programa é realizada através do repasse de recurso mensal pelo Ministério da Saúde aos municípios para confecção das próteses dentárias de acordo com a faixa de produção. Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, em como atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal desta municipalidade. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma imprescindível o interesse público.
C	META FÍSICA Obter documento vinculado, com características de contratação futura, que viabilize a contratação de empresa especializada na confecção de PROTESES DENTÁRIAS (total mandibular e/ou maxilar, para atendimento da população do município de Rio Maria-PA, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), que necessitar da mesma.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PENALIDADES A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto do contrato a partir da data de assinatura, mediante ordem de fornecimento devidamente assinada. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

